

**LEI Nº 1.148 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao orçamento vigente.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão à conta daqueles que em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 1.068 de 31/12/03, na forma autorizada pelo § 8º do artigo 166 da Constituição Federal, c/c o caput do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e de superávit financeiro, excesso de arrecadação e/ou anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.068 de 31/12/03, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 03 de novembro de 2004.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Umberto de Almeida Soares**

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 21 de outubro de 2004.

**Élio Affonso de Paula**